PARECER DE COMISSÃO FAVORÁVEL COM RESSALVA AO PROJETO DE LEI Nº PAC-026/2016 AO(s) DOCUMENTO(s) PLE-010/2016 CONFORME PROCESSO-179/2016

Dados do Protocolo

Protocolado em: 28/04/2016 14:19:09

Protocolado por: Daniela Kerber

PARECER DE COMISSÃO FAVORÁVEL COM RESSALVA AO PROJETO DE LEI 010/2016

Senhor Presidente: Senhores Vereadores:

Projeto de Lei nº.: 010/2016

Autor: Executivo Municipal

Parecer: Favorável, com ressalva

Ementa: Desafeta área de uso comum do povo e dá outras providências.

Relator: Vereadora Manu Caliari

RELATÓRIO

Conforme disposição regimental prevista no artigo 70, o projeto veio a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise, tendo anteriormente recebido parecer jurídico da Procuradora Geral.

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa por iniciativa do Executivo Municipal sob a forma de projeto de lei, tendo como objeto desafetar área de uso comum do povo.

Em relação a matéria da Proposição sob análise menciona-se que o projeto prevê a alteração da destinação da área de terras referente a matrícula n. 13.314 que hoje destina-se a Praça João Sobrinho para que seja possível a construção de uma unidade de saúde. A referida praça encontra-se desativada a alguns anos, próxima a ela existe a Praça das Castanheiras, instituída pela Lei Municipal n. 2.789/1989, que possui sanitários públicos, uma quadra de areia, um campo de terra e uma área coberta com equipamentos de ginástica, sendo toda ela cercada. Desta forma por já existir uma praça que atende a comunidade do bairro Floresta, entendem que a área em questão será mais bem aproveitada para a construção de UBS beneficiando a comunidade do bairro. Na matrícula já existe

averbada a construção em metade da área, a EMEI Paulina Benetti e o Posto de Saúde do bairro, nos outros 50% da área está um campo de areia que não é aproveitado.

Anexo ao projeto visualiza-se cópia da matrícula do imóvel, lista de presença da audiência pública realiza da no Executiv o Municipal, publicação legal e parecer do IGAM.

A orientação jurídica da Procuradora Geral, referente ao presente projeto, opina pela viabilidade do projeto desde que a área descrita na matrícula não seja área verde, bem como desde que seja realizada audiência pública também no Poder Legislativo confirmando o interesse público por parte da comunidade, por meio da democracia participativa

Quanto as questões de técnica legislativa, previstas na Lei Complementar n° 95 de 1998 e, suas alterações, cabe ressaltar que o projeto de lei encontra-se apto.

Considerando a argumentação apresentada neste relatório, encaminha sua conclusão favorável à tramitação do projeto de lei nº 010/2016, de autoria do Poder Executivo, já que analisando os aspectos constitucionais, legais e jurídicos, não foi verificado nenhum vício de iniciativa ou inconstitucionalidade a ser arguida. Ainda, entendemos pela necessidade de realização de nova audiência pública neste Poder Legislativo como forma de buscar a maior consulta da comunidade de desafetação da área em questão.

É o voto.

Vereador João Teixeira (PRESIDENTE) - De acordo com a Relatora.

<u>Vereador Rafael Ronsoni (VICE-PRESIDENTE) - De acordo com a Relatora.</u>

Câmara Municipal de Gramado, 28 de Abril de 2016.

	João Teixeira Presidente
Rafael Ronsoni Vice-Presidente	Manu Caliari Relatora